



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 204/2026

Propõe alteração da Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o exercício de 2026, a fim de incluir o prêmio do seguro prestamista como item financiável nas operações não rurais realizadas com recursos do Fundo.

Senhores Conselheiros,

1. Preveem o art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o art. 10, § 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007 e o art. 4º, inciso XII, alínea "d", do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que compete ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - CONDEL/SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, a programação de financiamento para o exercício seguinte.
2. A Programação Anual do FNE para 2026 foi aprovada pelo Condel/Sudene por meio da Resolução nº 194, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 15 de janeiro de 2026 (SEI nº 0893877), com base nos Pareceres Técnicos Conjuntos MIDR-SUDENE nº 4/2025, nº 5/2025 e nº 7/2025. As referidas documentações estão disponíveis na página da 36ª reunião do Condel/Sudene: <https://www.gov.br/sudene/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/conselho-deliberativo/reunioes/36-3>.
3. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB encaminhou à Sudene e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, por meio do Ofício BNB nº 2026/1719-006, propostas de ajustes em itens e condições de financiamento na Programação do FNE 2026, especialmente no que se refere às condições operacionais do FNE P-FIES e à possibilidade de financiamento do Seguro Prestamista.
4. As áreas técnicas da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros - SNFI/MIDR e da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Constitucional de Financiamento - CGDF/DFIN/SUDENE elaboraram o Parecer Técnico Conjunto nº 1/2026 (SEI 0907824), no qual foram expostas as propostas de ajuste da programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o exercício de 2026, bem como o respectivo encaminhamento dessas alterações para deliberação do Condel.
5. O item relativo à possibilidade de financiamento do seguro prestamista foi retirado de pauta na 37ª reunião do Condel/Sudene, para aprofundamento do debate e elaboração de nova proposta. Assim, foi encaminhado o OFÍCIO Nº 539/2026-CNA, com contribuições da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, para a proposta de alteração do FNE 2026 em relação ao tema. O BNB encaminhou o Ofício 2026/1719-012 com a manifestação técnica acerca da inclusão do prêmio de

seguro prestamista como item financiável com recursos do FNE, bem como enviou e-mail concordando com a redação proposta pela CNA.

6. Desta forma, foi elaborado o Parecer Técnico Conjunto nº 3/2026 - MIDR/SUDENE, no qual foram analisadas as propostas para alteração das condições dos programas de financiamento relacionadas à possibilidade de financiamento do seguro prestamista, incorporadas as contribuições da CNA e da manifestação do BNB. No quadro a seguir, resume-se o posicionamento conjunto das referidas áreas técnicas:

#	Proponente	Proposta	Item da Programação	Posicionamento Técnico
1	BNB e CNA	Inclusão da possibilidade de financiamento do seguro prestamista nas operações do FNE, nos seguintes termos: "Quando associado ao investimento, são financiáveis os valores relativos ao prêmio do seguro prestamista, cuja contratação terá caráter facultativo, a critério do mutuário, sendo vedado condicionar a concessão do empréstimo ou financiamento à sua contratação. O mutuário poderá contratar o seguro por intermédio da instituição financeira concedente do crédito e da seguradora por ela indicada ou por qualquer outra seguradora habilitada a operar esse tipo de cobertura, abrangendo a contratação e/ou renovação do seguro, com vigência pelo prazo de amortização do financiamento"	Programas de financiamento não rurais	Recomenda-se ao Condel que aprove a inclusão da possibilidade de financiamento do prêmio de seguro prestamista nas operações realizadas com recursos do FNE.

7. É importante ressaltar que ficam mantidas as condições dispostas na Programação Anual FNE de 2026, naquilo que não for alterado pelas deliberações do Conselho Deliberativo da Sudene, considerando as propostas apresentadas pelo BNB e pela CNA, bem como a recomendação do Parecer Técnico Conjunto nº 3/2026.

8. Ainda, considerando a obrigação prevista pelo Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, acerca da análise quanto à não aplicação, dispensa ou execução da Análise de Impacto Regulatório - AIR, a área técnica da Sudene (CGDF/DFIN/SUDENE), conforme o item IV do referido parecer técnico, manifestou-se pelo enquadramento do assunto na hipótese de dispensa da AIR, nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 10.411/2020.

9. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua 624ª Reunião, ocorrida em 27 de julho de 2026, aprovou os Pareceres Técnicos Conjuntos, que deram origem a esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva submete à aprovação deste Colegiado a proposta de alteração da programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para o exercício de 2026, quanto à possibilidade de financiamento do seguro prestamista em programas de financiamento não rurais.

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente da SUDENE

Presidente da Secretaria Executiva do Condel/Sudene